

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambê do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

## PORTARIA CONJUNTA Nº 004, 19 DE JANEIRO DE 2023.

Determina a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em face da empresa **ESMARTY ESPECIALISTA EM MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA**, CNPJ nº 08.458.633/0001-50 e designa os membros da Comissão de Sindicância, Inquérito Administrativo e Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Leste – CISCEL – **SR. REINALDO DAS DORES SANTOS** juntamente com o Secretário Executivo do CISCEL – **SR. MAURÍCIO GUIMARÃES MENDES**, em conformidade com o Contrato de Consórcio - Arts. 37 e 38, e, subsidiariamente com base no Estatuto vigente, resolver baixar a seguinte Portaria.

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Determinar a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para apurar supostas irregularidades da Empresa **ESMARTY ESPECIALISTA EM MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA** no cumprimento do objeto licitado no **Pregão Eletrônico nº 021/2020**.

**Art. 2º.** Para cumprimento do disposto no artigo anterior funcionará no feito a Comissão de Sindicância, Inquérito Administrativo e Processo Administrativo Disciplinar composta pelos servidores abaixo designados:

1º - Dayane Clara Rosa

2º - Dalice de Assis Moraes

3º - Betiza Sousa Carvalho

**Art. 3º.** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

*Municípios Consorciados*

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambê do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

**Art. 4º.** A Comissão, ora designada, terá prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria para concluir a apuração dos fatos, podendo tal prazo ser prorrogado, caso a Comissão julgue necessário.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itabira-MG, 19 de janeiro de 2023.

**Reinaldo das Dores Santos**  
Presidente do CISCEL

**Maurício Guimarães Mendes**  
Secretário Executivo